



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.669 DE 18 DE JANEIRO DE 2013

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RIO DAS FLÔRES - 04 DE SETEMBRO DE 2018 - ANO XII - Nº 363

DECRETO Nº 100 DE 12 DE JULHO DE 2018. (ERRATA)

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1.940, de 19 de junho de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ambulância II	10.302.2014.1245	44.90.52.00	012	80.000,00
Total					80.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito aludido no artigo anterior serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 3304501712292006254, portaria nº4134 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Investimentos na Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 101 DE 12 DE JULHO DE 2018. (ERRATA)

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1.941, de 19 de junho de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Transporte Sanitário Eletivo	10.301.2014.1246	44.90.52.00	012	190.000,00
Total					190.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 3304501712300958139, portaria nº4133 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 102 DE 12 DE JULHO DE 2018. (ERRATA)

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1.942, de 19 de junho de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Odontológico II	10.301.2014.1248	44.90.52.00	012	25.000,00
Total					25.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 3304501712292004608, portaria nº 4127 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 12 de julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 103 DE 12 DE JULHO DE 2018. (ERRATA)

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1.943, de 19 de junho de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ambulância I	10.302.2014.1244	44.90.52.00	012	80.000,00
Total					80.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 3304501712181706894, portaria nº3673 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Investimentos na Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde. (cópia anexa)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 104 DE 12 DE JULHO DE 2018. (ERRATA)

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1.944, de 19 de junho de 2018.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas com investimentos do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo. M. de Saúde – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Odontológico I	10.301.2014.1247	44.90.52.00	012	25.000,00
Total					25.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso e proposta nº 3304501712181707827, portaria nº3672 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de julho de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 119 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a extinção de 01 (um) cargo de Assessor Técnico III”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 56 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112 de 13 de setembro de 2011 e 131, de 07 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 56 da Lei Complementar 99/2008, alterado pela Lei Complementar nº 131/2017, autoriza o Prefeito Municipal a instituir por Decreto, até 30 (trinta) unidades que compõe a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o quantitativo de 01 (um) dos cargos de Assessor Técnico III, criados pelo Decreto nº 036/2017, para atendimento às necessidades administrativas desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da presente data, em especial ao Decreto nº 036/2017.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120 DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a criação de 01 (um) cargo de Assessor Técnico I”.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 56 da Lei Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112 de 13 de setembro de 2011 e 131, de 07 de março de 2017,

CONSIDERANDO que o art. 56 da Lei Complementar 99/2008, alterado pela Lei Complementar nº 131/2017, autoriza o Prefeito Municipal a instituir por Decreto, até 30 (trinta) unidades que compõe a estrutura inferior da Prefeitura, na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o quantitativo de 0 (um) cargo de Assessor Técnico I, para atender às necessidades administrativas desta municipalidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129 DE 27 de AGOSTO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a organização da Escola de Formação do Servidor Público Municipal de Rio das Flores”.

O Prefeito do Município de Rio das Flores, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VII, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando-se o disposto no artigo 39 da Cons-

tituição Federal, cabe à Administração Pública promover a formação e o aperfeiçoamento de seus servidores, mormente com o fim de obter a eficiência na prestação de serviços públicos;

Considerando-se a necessidade de constituir espaço de aprendizagem sistematizado e compartilhado, com foco na valorização dos servidores municipais, no qual sejam implementadas políticas de capacitação desses profissionais e;

Considerando-se o que dispõe os termos da Lei Municipal nº 1.867, de 07 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - A Escola de Formação do Servidor Público Municipal, subordinada e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Governo fica organizada nos termos deste decreto.

Art. 2º - São objetivos da Escola de Formação do Servidor Público Municipal:

I – tratar da formação geral do servidor público municipal em consonância com os princípios éticos e ações estratégicas vinculadas a programas de governo, visando à otimização na prestação dos serviços públicos;

II – promover, elaborar e executar os programas de capacitação, visando dar efetividade ao princípio constitucional da eficiência da Administração Pública;

III – executar programas educacionais de desenvolvimento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, oferecendo condições para o aprimoramento e o desenvolvimento de competências compatíveis com as especificidades dos órgãos e entidades, incentivando a valorização, a descoberta de novos talentos e a produção de conhecimento;

IV – desenvolver cursos de formação sob medida para demandas específicas de capacitação aos órgãos e entidades.

Art. 3º - São atribuições da Escola de Formação do Servidor Público Municipal:

I – implementar programas de integração inicial para carreiras e de capacitação permanente para agentes públicos;

II – executar programas de desenvolvimento gerencial, modernização na fluência digital e de capacitação para atendimento aos usuários internos e externos;

III – realizar programas de capacitação, atualização ou especialização em áreas específicas, conforme as ne-

cessidades identificadas, inclusive utilizando-se de videoconferência e recursos de ensino à distância (EAD), de acordo com a conveniência da Administração;

IV – fomentar e divulgar, sempre que possível, conhecimentos sobre gestão pública, por meio de estudos, eventos, seminários, atividades, editoriais, intercâmbios culturais e publicações de natureza técnica;

V – realizar a formação de servidores por meio de convênios com escolas de governo e outras instituições de ensino de natureza estadual, federal ou privada;

VI – manter intercâmbio com organizações congêneres;

Art. 4º - Para a consecução dos seus fins, a Escola de Formação do Servidor Público Municipal deverá:

I – conhecer, difundir e aplicar recursos educacionais, visando à modernização do processo de trabalho e à constante atualização dos profissionais da Prefeitura;

II – buscar parcerias com órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta das diversas esferas governamentais, bem como associações, organizações sociais e entidades do terceiro setor;

III – manter intercâmbios nacionais e internacionais;

IV – fomentar projetos e pesquisas acadêmicas;

V – desenvolver programas e cursos de capacitação e atualização profissional e educação à distância, fóruns, seminários, simpósios e palestras;

VI – firmar convênios e parcerias com a iniciativa privada, a fim de obter recursos humanos e financeiros para a consecução de suas finalidades;

VII – propor a contratação de professores e palestrantes, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - A Escola de Formação do Servidor Público Municipal poderá ter um Coordenador, de livre nomeação do prefeito, a quem caberá:

I – coordenar a Escola em consonância com as normas e diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Administração;

II – exercer as funções executivas da Escola;

III – propor normas de competência da Escola.

Art. 6º - As normas de funcionamento da Escola de Formação do Servidor Público Municipal serão estabelecidas em portaria pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Governo garantirá à Escola de Formação do Servidor Público Municipal os recursos financeiros, materiais, equipamentos e pessoal necessários ao seu estabelecimento e funcionamento.

Art. 8º - A remuneração dos docentes será prevista por Lei Municipal específica para esse fim.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Governo realizará concurso entre servidores interessados para escolha do nome e logomarca para a Escola de Formação do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. As condições para participação no concurso de que trata este artigo serão estabelecidas em portaria pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo.

Art. 9º - A Escola de Formação do Servidor Público Municipal poderá instituir prêmio de inovação na gestão pública do Município de Rio das Flores.

Parágrafo único. O prêmio terá por objetivos:

I – reconhecer as melhores práticas de gestão pública no âmbito municipal;

II – apoiar a modernização da Administração Pública; e

III – motivar os servidores, valorizando o trabalho por eles desenvolvido.

Art. 10 - A Escola de Formação do Servidor Público Municipal deverá promover e garantir a integração das políticas de capacitação adotadas por todas as unidades formadoras de servidores públicos do Município de Rio das Flores.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete, 27 de agosto de 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO FORMOSO.”

O Prefeito do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº 173/2018/SME, onde

a Secretária Municipal de Educação informa que a Creche Municipal do Formoso não está em funcionamento, devido ao número mínimo de alunos matriculados estava abaixo do estabelecido pelas normas de ensino e, ainda, que houve remanejamento de alunos para a Creche Municipal Círculo Infantil, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que o prédio poderá ser reutilizado, oferecendo outras finalidades benéficas a população rioflorense e, sendo necessário dar função social a propriedade;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica extinta a **Creche Municipal do Formoso**, localizada na Rua Adílio Ribeiro Amorim, n. 121, Bairro Formoso, neste Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

CRETO Nº133 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 1º e 2º, da Lei Nº 1.945 de 02 de Agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.01	Secretaria Municipal de Planejamento - Gestão	04.122.2002.2002	33.90.39.00	004	30.000,00
03.01	Secretaria Municipal de Fazenda – Amortização e Serviço da Dívida Interna	28.843.2003.1001	46.90.71.00	004	500.000,00

04.01	Secretaria Municipal de Administração - Gestão	04.122.2004.2007	33.90.39.00	004	50.000,00
04.01	Secretaria Municipal de Administração – Imprensa Oficial	24.131.2004.2010	33.90.39.00	004	100.000,00
04.01	Secretaria Municipal de Administração – Formação do Patrimônio Público - PASEP	28.846.2004.2011	33.90.47.00	000	175.000,00
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Apoio a Estudante Universitário de Baixa renda	12.364.2005.2025	33.90.18.00	000	450.000,00
07.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Gestão	13.122.2007.2039	33.90.39.00	000	30.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Gestão	04.122.2008.2044	33.90.30.00	004	50.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Gestão	04.122.2008.2044	33.90.39.00	004	400.000,00
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Estradas e Vias Urbanas - Manutenção	15.452.2008.2048	33.90.39.00	000	5.000,00
Total					1.790.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional suplementar será coberto na importância de R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018, conf. Lei nº 1.945 de 02 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 134 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1.948, de 16 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.237.259,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo. M. de Saúde – Incremento do PAB - Custeio	10.301.2014.1249	33.90.30.00	016	237.259,00
10.01	Fundo. M. de Saúde – Incremento do PAB - Custeio	10.301.2014.1249	33.90.39.00	016	1.000.000,00
Total					1.237.259,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

“O provável excesso de arrecadação proveniente da Emenda nº 29550003 e número da proposta nº 36000170158201800 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 1.237.259,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 03 de setembro de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 135 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 1.949, de 16 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.085.356,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e seis reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde – Incremento MAC - Custeio	10.302.2014.1250	33.90.30.00	016	285.356,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde – Incremento MAC - Custeio	10.302.2014.1250	33.90.39.00	016	800.000,00
Total					1.085.356,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

“O provável excesso de arrecadação proveniente de Emenda e com proposta nº 36000174431201800 / 36000174416201800 / 36000173901201800 – através do Fundo Nacional de Saúde - FNS nos respectivos valores de R\$ 280.000,00 / R\$ 562.741,00 / R\$ 242.615,00, para Incremento Temporário para Apoio a Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete, 03 de setembro de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO DE Nº 136 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 1.913 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica em Saúde	10.301.2014.2084	33.90.30.00	016	255.000,00
Total					255.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação das seguintes Dotações do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.01	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica em Saúde	10.301.2014.2084	33.90.39.00	016	255.000,00
Total					255.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Marcos André Moura Rocha
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 142 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 1º e 2º, da Lei Nº 1.945 de 02 de Agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores – Gestão Ambiental	18.122.2012.2067	33.90.39.00	004	200.000,00
14.01	Fundo Socioambiental de Rio das Flores - Gestão	18.122.2012.2066	33.90.14.00	004	3.000,00
Total					203.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional suplementar será coberto na importância de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018, conf. Lei nº 1.945 de 02 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Alex Sandro dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Guilherme Silva Guedes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 318 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112, de 13 de setembro de 2011, e de nº 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto nº 096/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LETICIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 129.850.897-51, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária, Símbolo CC3, a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares nº 112, de 13 de setembro de 2011, e de nº 131, de 07 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KELSEN SIQUEIRA TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 12.066.357-65, para promover a administração e a gestão na conservação dos cemitérios municipais, supervisionando os servidores vinculados àquelas e os serviços funerários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THEREZA CHRISTINA SILVARES DE MIRANDA RIBEIRO SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 427.703.517-53, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico II, Símbolo CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 13 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 23 de agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 112, de 13 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANGELA MYRRHA ROMEIRO NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 895.084.327-72, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico III, Símbolo CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos a 13 de agosto do corrente ano.

Gabinete do Prefeito em 23 de agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112, de 13 de setembro de 2011, e de nº 131, de 07 de março de 2017, e o Decreto nº 120/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELE DE JESUS CANDIDO**, inscrita no CPF sob o nº 097.015.127-66, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico I, com lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária, Símbolo CC3, a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de Agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n.º 099, de 18 de novembro de 2008, alterada pelas Leis Complementares de nº 112, de 13 de setembro de 2011, e de nº 131, de 07 de março de 2017, e a Lei Complementar nº 141 de 19 de Junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIO CESAR LIMA AMORIM**, inscrito no CPF sob o nº 003.855.237-00, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Símbolo CC3, a partir de 01 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de Agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito na forma da lei, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 83 da Lei Complementar 084, de 03 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o pedido de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA da servidora Municipal, **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**, exarado no Processo Administrativo nº. 3504/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora municipal, **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**, Agente de Recreação, matrícula 3.113, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 10 (dez) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, para cuidar de sua filha, pelo período de 28 de junho de 2018 a 07 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 28 de agosto de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018**CONTRATO Nº 022/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2956/2018.**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 11.120.153/0001-29) e CLÍNICA PSIQUIÁTRICA VILA VERDE LTDA (CNPJ nº 38.680.013/0001-21).

OBJETO: O presente termo tem por finalidade alterar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2018, celebrado em 13/06/2018, por mais 02 (dois) meses, a contar de 10 de setembro de 2018, tendo em vista as razões apresentadas, constantes do Processo Administrativo nº 2956/2018.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2018.

ASSINATURAS: Marcos André Moura Rocha (CPF nº 029.318.927-77), Secretário Municipal de Saúde e Glauco Correa De Araújo (CPF nº 496.904.346-91).

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0985/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ 13.774.491/0001-70), e TREVObus COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 07.908.724/0002-68).

Objeto: Constitui objeto do presente Termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2018, do Pregão Presencial nº 007/2018, Processo nº 0985/2018, e todas as suas cláusulas e condições, pela Secretaria de Assistência Social, referente à aquisição de ônibus usado para compor a frota municipal.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 30 de agosto de 2018.

Assinaturas: Telma de Oliveira Almeida (CPF nº 817.372.547-00), Secretária Municipal de Planejamento; Tereza Cristina Meyer Cabral Machado (CPF nº 453.647.536-20), Secretária de Assistência Social e Wellington dos Reis Martins (CPF nº 453.650.406-00).

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS Nº 001/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2018.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES (CNPJ nº 29.179.454/0001-53), Secretaria Municipal de Planejamento e TREVObus COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 07.908.724/0002-68).

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo realinhar os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 007/2018, originada pelo Pregão nº 007/2018, conforme requerido pela Secretaria de Planejamento do Município de Rio das Flôres.

DO REALINHAMENTO: Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 007/2018, fica alterado os itens 01 e 02 da Cláusula Segunda, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO
01	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
02	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2018.

ASSINATURAS: Telma de Oliveira Almeida (CPF nº 817.372.547-00), Secretária Municipal de Planejamento e Wellington dos Reis Martins (CPF nº 453.650.406-00).